

DECRETO Nº 11.068, DE 21 DE JULHO DE 2021.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, os imóveis que menciona necessários à melhoria do sistema viário.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c o artigo 117, inciso I, letra “i”, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1990; e,

Considerando a necessidade de alargamento da Rua Joaquim Inácio Valente, Jd Bela Vista do Distrito sede e ainda conforme o estabelecido na certidão de viabilidade 022/2019, emitida por esta secretaria;

Considerando os elementos constantes do Protocolado – PMS nº 23.681/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Fazenda Pública do município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem qualquer encargo, da **Cabanal & Mancini Participações LTDA, CNPJ 24.995.401/0001-97**, o imóvel a ela pertencente, **objeto da matrícula imobiliária 191.880 do C.R.I. de Sumaré** assim descrita:

ALARGAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO

Situada neste Município e Comarca de Sumaré-SP, com área de 75,98 metros quadrados, tendo início no marco 5A, segue com rumo de 34°52'SW e distância de 17,59 metros, confrontando com a Rua Joaquim Inácio Valente do loteamento Jardim Bela Vista, até atingir o marco 5AA; deste deflete a direita e segue com rumo de 55°08'02" NW e distância de 3,00 metros, confrontando com o Lote 10, até atingir o marco 5-2; deste deflete a direita e segue com rumo 34°52'00" NE e distância de 17,52 metros, até atingir o marco 5-1; deste segue em curva com raio de 9,61 metros e desenvolvimento de 13,37 metros, até atingir o marco 5-0, sendo que do marco 5-2 ao 5-0, confronta-se com o LOTE 09; do marco 5-0, segue com rumo de 44°51'01" SE e distância de 3,29 metros, confrontando com a Avenida Fuad Assef Maluf, até atingir o marco 5A1, deste deflete a direita e segue em curva com raio de 9,61 metros e desenvolvimento de 12,57 metros, confrontando em confluência com a Avenida Fuad Assef Maluf e a Rua Joaquim Inácio Valente do loteamento Jardim Bela Vista, até atingir o marco inicial 5A, encerrando a descrição. **Avaliada em R\$ 2.659,30 (dois mil, seiscentos cinquenta nove reais e trinta centavos).**

§ 1 - O imóvel, ora recebido em doação, são declarados necessários e de utilidade pública, devendo ser afetados á classe de bens de uso comum do povo, destinando-se ao alargamento da Rua Joaquim Inácio Valendo do Jardim Bela Vista.

DECRETO Nº 11.068/2021
FOLHA Nº 02

§ 2 – Ficarão a cargo exclusivo da **Cabanal & Mancini Participações LTDA, CNPJ 24.995.401/0001--97**, todas as despesas decorrentes da escritura pública e do registro da doação do imóvel descrito no caput deste artigo.

Art. 2 - O Setor Competente da Prefeitura promoverá as anotações e registros próprios do ingresso do imóvel, ora recebidos em doação, no patrimônio do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de julho de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, ao 21 de julho de 2021, no Paço Municipal, e em 21 de julho de 2021, no Diário Oficial do Município. –

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ